

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE REDE CONVENIADA QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG nº 2863019 SSP/PA, CPF nº 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.781, em 15.01.2019.

CONTRATADA: MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.387.832/0001-91, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, sito à Calçada das Margaridas, n.º 163 – sala 02, bairro: Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06453-038, representada legalmente pelo Sr. **RENATO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade nº 4427914 expedida por SSP/PA e inscrito no CPF nº 776.626.792-68, domiciliado na Avenida Nazaré, nº 982 – Bloco B – Apto 1802 – Edifício Santa Lúcia, bairro: Nazaré, CEP: 66035-448, cidade de Belém, estado do Pará, ambos domiciliados nesta cidade, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes resolvem aditar pela **SEGUNDA** vez o Contrato n.º 033/2020, assinado em 16/11/2020, tem como fundamento legal o Processo n.º 2020/486.266, o Pregão Eletrônico nº 014/2020 e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, com a Lei Estadual nº 6.474/2002, com os Decretos Estaduais nº 534/2020, 2.121/2018, 878/2008, 2.034/2009 e com Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:

2.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência;

2.2 - Alteração das Cláusulas Quarta, Sétima, Oitava e Décima Quinta do Contrato original, e

2.3 – Acréscimo, Preço e da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **16 de novembro de 2022**, vigorando o mesmo até **15 de novembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS, QUARTA, SÉTIMA, OITAVA E DÉCIMA QUINTA, DO CONTRATO ORIGINAL, em cumprimento as determinações constantes na Lei Federal nº 14.442/2022, que dispõe sobre o pagamento auxílio-alimentação ao empregado, tendo sua vigência a contar da publicação, feita em 5 de setembro de 2022.

4.1 - A CONTRATANTE, resolve alterar o item 4.1 da **Cláusula Quarta: DO VALOR**, do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 – A Taxa de Administração dos serviços executados pela CONTRATADA, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, fica estabelecida em 0,0 % (zero vírgula zero por cento).

4.2 - A CONTRATANTE, resolve alterar o item 7.1 da **Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos das faturas deverão ser efetuados, mensalmente, de forma antecipada (pré-paga), em 48 horas antes da inclusão do crédito, pela CONTRATADA, referente ao Vale Alimentação devido aos Empregados.

4.3 - A CONTRATANTE, resolve alterar a **Cláusula Oitava: DO REAJUSTE**, do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. – A Taxa de Administração é fixa e irrevogável.

8.1.1 – É vedada a cobrança de taxas negativas, conforme previsto no inciso I, do art. 3º da Lei nº 14.442/2022, ou seja, o valor cobrado como taxa de administração não poderá ser inferior a 0,0% (zero por cento)

8.2. – O valor do auxílio alimentação poderá ser majorado em função dos Acordos Coletivos de Trabalho homologados na Justiça do Trabalho, por ocasião da data base da categoria, que ocorre todo mês de junho e poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou simples apostilamento.

4.4 - A CONTRATANTE, resolve alterar o item 15.1.5 da **Cláusula Décima Quinta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.5 – Realizar os pagamentos das faturas à CONTRATADA, mensalmente, de forma antecipada (pré-paga), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da inclusão do crédito referente ao vale alimentação devido aos Empregados.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACRÉSCIMO, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – Em razão da obrigatoriedade no cumprimento das determinações constadas na Lei Federal nº 14.442/2022, que dispõe sobre o pagamento de auxílio alimentação ao empregado e do Decreto Federal nº 10.854/2021, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, o valor do contrato original, deverá sofrer reajuste em virtude da vedação em se exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, o que impede a contratação de taxa negativa pelos serviços prestados pela CONTRATADA, alterando assim, o valor da taxa de administração de -3,061% (menos três vírgula sessenta e um por cento) para 0,0% (zero vírgula zero por cento), o que perfaz o Valor Mensal Estimado em **R\$566.272,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais)**, e o Valor Global Estimado em **R\$7.915.264,00 (sete milhões, novecentos e quinze mil e duzentos e sessenta e quatro reais)**, de acordo com anuência da contratada que é parte indivisível e integrante, do processo nº 2020/486266.



Quantidade	Valor Mensal* a Ser Creditado por Empregado e no Cartão Extra	Quantidade de Meses	Desconto Taxa Adm	Valor Estimado para Recarga Mensal	Valor Mensal com Desconto a ser pago
Empregados: 350	R\$ 1.600,00	14	0,00%	R\$ 560.000,00	R\$ 7.840.000,00
Cartões Extras: 25	R\$ 250,88	12	0,00%	R\$ 6.272,00	R\$ 75.264,00
Total (estimado)				R\$ 566.272,00	R\$ 7.915.264,00

5.2 - As despesas constantes na Cláusula acima serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária, a seguir especificada:

0261 – Recurso Próprios
0101 – Recurso do Tesouro
0661 – Recurso Próprios por Superávit
23.331.1297.8311 – Concessão de Auxílio Alimentação;
33.90.39 - 40 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 14 de novembro de 2022.



MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente da PRODEPA



RENATO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal da MAXXCARD

TESTEMUNHAS:

1. Pedro Eudélio B. Silva Júnior
Nome
CPF/MF: 806 078 612 -15

2. Samya Taylly M. Barreto
Nome
CPF/MF: 028.784.492-74

MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MULTIUSUÁRIA LAQGOELDI PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A ANÁLISES QUÍMICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO DE BIOPRODUTOS AMAZÔNICOS	Belém	Museu Paraense Emilio Goeldi	CRISTINE BASTOS DO AMARANTE	Aprovado
LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL	Belém	UFPA	MAURÍCIO DE PINA FERREIRA	Aprovado
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PRODUÇÃO E ANÁLISE DE EXTRATOS VEGETAIS PURIFICADOS PARA O ATENDIMENTO ACADÊMICO E INDUSTRIAL PARAENSE SOB RESPALDO DA NORMA ISO 17025	Belém	UFPA	HERVE LOUIS GHISLAIN ROGEZ	Aprovado
LABORATÓRIOS GICV 4.0: IMPLANTAÇÃO DAS ISOS 9001 + 17025	Belém	ADEPARA	MYRIAM GALVÃO NEVES	Aprovado
LEED - LABORATÓRIO ENGENHARIA E EDIFICAÇÕES DO IFPA SANTARÉM	Santarém	IFPA - Santarém	DAMIÃO PEDRO MEIRA FILHO	Aprovado
CHANCELA DE AUSÊNCIA DE TRYPANOSOMA CRUZI: PADRONIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE TRYPANOSOMA CRUZI POR RT-PCR MITOCONDRIAL EM AMOSTRAS DA AMAZÔNIA	Belém	UFPA	ANDREA KELY CAMPOS RIBEIRO DOS SANTOS	Aprovado

POTENCIALIZANDO AS PESQUISAS DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE ANÁLISES QUÍMICA - LAMAQ DA UNIFESSPA	Marabá	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	SIMONE YASUE SIMOTE SILVA	Aprovado
APROVEITAMENTO BIOTECNOLÓGICO DE MICRO-ORGANISMOS DE INTERESSE DO AGRONEGÓCIO NA AMAZÔNIA ORIENTAL	Belém	UFPA	ARTUR LUIZ DA COSTA DA SILVA	Aprovado
LABORATÓRIO INTEGRADO DE PESQUISAS E MONITORAMENTOS DO SISTEMA SOLO-PLANTA-ÁGUA	Xinguara	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	RAFAEL SILVA GUEDES	Aprovado
BIOMECÂNICA, MOVIMENTO HUMANO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS: REESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE BIOMECÂNICA E DO MOVIMENTO HUMANO DO CCBS/UEPA (LABMOV)	Belém	UEPA	LUCIENY DA SILVA PONTES	Aprovado
LABORATÓRIO E OBSERVATÓRIO EM VIGILÂNCIA & EPIDEMIOLOGIA SOCIAL: ANÁLISE DAS INIQUIDADES EM SAÚDE URBANA NA MESORREGIÃO SUDESTE, PARÁ, BRASIL	Marabá	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	ANA CRISTINA VIANA CAMPOS	Aprovado
IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PROTEÍNAS BASEADA NA TECNOLOGIA DO DNA RECOMBINANTE E BIOCROMATOGRAFIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA BIOECONOMIA E BIONEGRÓCIOS NO PARÁ	Belém	UFPA	RAFAEL AZEVEDO BARAÚNA	Aprovado
BIOCOMPOSTO AMAZÔNICO APLICADO EM COBERTURA FINAL DE ATERROS SANITÁRIOS E ÁREAS DEGRADADAS POR LIXÕES	Belém	UFPA	RISETE MARIA QUEIROZ LEÃO BRAGA	Aprovado
ATRIBUTOS MICROBIOLÓGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS COMO FERRAMENTAS INDICADORAS DA QUALIDADE DE SOLOS SOB DIFERENTES USOS E MANEJOS NO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ	Baião	IFPA - Breves	OSNAR OBEDE DA SILVA ARAGAO	Aprovado

A BRINQUEDOTECA UNIVERSITÁRIA COMO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGENS: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA TRANSXINGU	Altamira	UFPA	LÉIA GONÇALVES DE FREITAS	Aprovado
LABORATÓRIO DE LINGUAGEM E PROCESSAMENTO LINGÜÍSTICO (LALP)	Santarém	IFPA - Santarém	GISELY GONÇALVES DE CASTRO	Aprovado
CARACTERIZAÇÃO GENÔMICA (BARCODING) DE REDES DE POLINIZADORES INVERTEBRADOS NAS PLANTAGENS DE CACAU NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA	São Felix do Xingu	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	DIVINO BRUNO DA CUNHA	Aprovado
USO DAS FIBRAS NATURAIS AMAZÔNICAS COMO AGENTE DE REFORÇO DE COMPÓSITOS DE MATRIZ POLIMÉRICA NATURAL	Ananindeua	UFPA	VERÔNICA SCARPINI CANDIDO	Não Aprovado
ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE HISTOLOGIA DO MARAJÓ OCIDENTAL	Breves	IFPA - Breves	ANDREZZA KYARELLE BEZERRA DE NOURA	Não Aprovado

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.
Belém, 18 de novembro de 2022.
Edilza Joana Oliveira Fontes Secretária de Estado

Protocolo: 879201

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º. - Nº DO CONTRATO: 033/2020 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2020 - PARTES: PRODEPA e MAXX-CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência; Alteração das Cláusulas Quarta, Sétima, Oitava e Décima Quinta do Contrato original, e Acréscimo, Preço e da Dotação Orçamentária - VALOR (R\$): 7.915.264,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022 - VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 16/11/2022 a 15/11/2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.331.1297.8311 - 339039 - 339040 - FONTE DE RECURSO: 0101 - 0261 - 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - END. DO CONTRATADO: Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Calçada das Margaridas, nº 163 - sala 02, bairro: Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06453-038.

Protocolo: 878764

DIÁRIA

Portaria Nº 669, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 -

Diária ao(à) colaborador(a) ADRIANA NUNES TELES XISTO, gerente II, matrícula 8080330, 21/11/2022 a 22/11/2022, à Belém-PA/Sao Paulo-SP/Belém-PA, para Participar do CONSAD EXPRESS e do GTD.GOV. Ordenador: MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 878864